



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Termo de Referência - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 656/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de 60 (sessenta) camisas polo destinadas ao uso do quadro funcional da Defesa Civil do Município de Campina Grande - PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Tamanho	Quantidade
1	Camisa polo, cor branca, material algodão	M	5
		G	16
		GG	7
		XGG	2
2	Camisa polo, cor azul, material algodão	M	5
		G	16
		GG	7
		XGG	2
TOTAL			60

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota fiscal, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação:

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens e serviços é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal, em remessa única.

5.2 Os bens e serviços deverão ser realizados no seguinte endereço: **R. Irineu Joffily, 304 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-270.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11.1 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

7.24 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

8.19 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme demonstrado na Planilha de Formação de Preço de Referência.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Ficha: 0842 MATERIAL DE CONSUMO
- II) Fonte: 15001000
- III) Ação/Elemento: 2056/3390.30 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECOB

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica

Mariana Damasceno Delfino
Secretária Executiva de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36BC-A346-F713-63C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA DAMASCENO DELFINO (CPF 008.XXX.XXX-98) em 28/05/2025 10:37:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/36BC-A346-F713-63C5>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP nº 08.011.2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

Aquisição de 60 (sessenta) camisas polo destinadas ao uso do quadro funcional da Defesa Civil do Município de Campina Grande - PB.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Campina Grande, reconhecido como um dos principais polos econômicos e urbanos do Estado da Paraíba, exerce significativa influência regional, atendendo diariamente a uma população flutuante proveniente de diversas cidades circunvizinhas, inclusive de estados fronteiriços como Pernambuco e Rio Grande do Norte. Com uma população fixa estimada em aproximadamente 414 mil habitantes, o município demanda estruturas administrativas e operacionais bem equipadas para atender, de forma eficiente, às necessidades da coletividade.

Neste cenário, destaca-se a atuação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão essencial à salvaguarda da população em situações de risco, emergências e desastres. Suas atividades exigem constante presença em campo, tanto em ações preventivas quanto em atendimentos diretos à população, sendo fundamental que seus agentes estejam devidamente uniformizados, assegurando não apenas a identificação funcional, mas também a credibilidade institucional perante a sociedade.

Dessa forma, a aquisição de 60 (sessenta) camisas polo destinadas ao uso do quadro funcional da Defesa Civil do Município de Campina Grande - PB, justifica-se pela necessidade de padronização visual da equipe, reforço à identidade institucional, a facilitação do reconhecimento em campo e aprimoramento da apresentação dos servidores durante o exercício de suas atribuições. Tais elementos são indispensáveis à execução eficiente e segura das atividades desenvolvidas, sobretudo em contextos que envolvem articulação com outros órgãos e atendimento direto à população em situações críticas.

A presente solicitação visa, portanto, suprir uma demanda operacional recorrente, promovendo melhores condições de trabalho, valorização do corpo técnico e fortalecimento da imagem institucional da Defesa Civil, contribuindo, assim, para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados no âmbito da proteção e defesa civil no município.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de 60 (sessenta) camisas polo destinadas ao uso do quadro funcional da Defesa Civil do Município de Campina Grande - PB. com vistas à

Página 1 de 7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

padronização do fardamento institucional e à adequada identificação dos servidores durante o desempenho de suas atividades operacionais.

Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas abaixo relacionadas, de forma a assegurar compatibilidade com as exigências de uso contínuo e representatividade institucional da Defesa Civil:

- Quantidade total de camisas: 60 (sessenta) unidades;
- Cores:
 - 30 (trinta) unidades na cor branca;
 - 30 (trinta) unidades na cor azul;
- Tamanhos:
 - M: 10 unidades (5 brancas e 5 azuis);
 - G: 32 unidades (16 brancas e 16 azuis);
 - GG: 14 unidades (7 brancas e 7 azuis);
 - XGG: 4 unidades (2 brancas e 2 azuis);
- Modelo: Camisa tipo polo, de manga curta;
- Tecido: 100% algodão, adequado para uso prolongado;
- Logotipos: Aplicação de dois logotipos em bordado na parte frontal das camisas;
- Especificações do logotipo:
 - Dimensões: 7 cm x 7 cm;
 - Cores do logotipo da imagem visual da Defesa Civil: Laranja, branco e azul, conforme identidade visual da Defesa Civil.
 - Cores do logotipo do brasão da Prefeitura de Campina Grande - PB: branco nas camisas azuis e azul nas camisas brancas.

As camisas destinam-se à composição do fardamento funcional dos servidores, com entrega de duas unidades por agente, considerando o uso contínuo e as necessidades operacionais da equipe.

A observância rigorosa dessas especificações por parte dos fornecedores é imprescindível para garantir a adequada funcionalidade, durabilidade e representação institucional dos produtos adquiridos.

III – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas dos itens e quantitativos, encontram-se descritas na seção II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do presente documento.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A elaboração da justificativa de preço de referência constitui etapa essencial no processo de aquisição pública, especialmente quando se trata de materiais destinados ao suporte operacional e funcional, como as camisas para fardamento do quadro da Defesa Civil. Neste contexto, a pesquisa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

de mercado foi conduzida com o objetivo de identificar fornecedores aptos à entrega do item em conformidade com as especificações técnicas previamente definidas, visando atender de forma eficiente às necessidades da Defesa Civil do Município de Campina Grande – PB.

A referida pesquisa foi pautada em critérios técnicos e legais, promovendo a devida transparência, a competitividade entre fornecedores e a padronização dos custos, contribuindo, assim, para o uso racional e eficiente dos recursos públicos, além de assegurar o adequado funcionamento das atividades da coordenadoria em questão.

Foram avaliadas as seguintes alternativas para suprir a demanda:

- **Opção 1: Contratação de empresa para fornecimento sob demanda (com fabricação personalizada e entrega programada)**
Consiste na contratação de fornecedor especializado na confecção de fardamento institucional, com fornecimento conforme especificações (modelo, tecido, cores, tamanhos e bordados). Essa modalidade permite o fornecimento com identidade visual personalizada e adequada à padronização exigida pela Defesa Civil. Como vantagens, destacam-se a personalização do produto, a qualidade técnica dos materiais, e a entrega em conformidade com a demanda específica do órgão.
- **Opção 2: Aquisição direta de peças padrão disponíveis no mercado**
Consiste na compra de camisas prontas (sem personalização), disponíveis em catálogos convencionais de fornecedores. Embora essa opção possa representar custo inicial menor, não contempla as exigências técnicas específicas da Defesa Civil, como modelo polo, bordado institucional e cores oficiais. Além disso, pode comprometer a identidade visual da equipe e a uniformização necessária em ações de campo.

Após análise técnica e administrativa das alternativas apresentadas, concluiu-se que a **aquisição direta de camisas personalizadas (Opção 1)** representa a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da demanda. A pesquisa de mercado revelou a existência de fornecedores qualificados, com capacidade de produção conforme os requisitos estabelecidos, o que garante a viabilidade do processo, a economicidade da contratação e o alinhamento com os princípios da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar o pleno atendimento às necessidades operacionais da Defesa Civil, promovendo padronização, visibilidade institucional e condições adequadas de trabalho para os servidores, dentro dos critérios de legalidade, eficiência e transparência.

V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de 60 (sessenta) camisas polo destinadas ao uso do quadro funcional da Defesa Civil do Município de Campina Grande - PB, com o objetivo de assegurar a devida padronização visual, identificação institucional e o aprimoramento das condições de trabalho dos servidores em suas atividades de campo.

As peças são do tipo polo, com mangas curtas, deverão ser confeccionadas em tecido 100% algodão, contendo logotipo institucional bordado com dimensões de 7 cm x 7 cm, respeitando a identidade visual da Defesa Civil, nas cores oficiais: laranja, branco e azul. Serão adquiridas 60 unidades, igualmente distribuídas entre as cores branca e azul, nos tamanhos M, G, GG e XGG, conforme levantamento da demanda interna, de modo a garantir o fornecimento de duas unidades por servidor, atendendo ao uso contínuo das equipes operacionais.

Tal aquisição se justifica pela necessidade permanente de uniformização e identificação dos agentes que atuam em situações críticas, como emergências, vistorias técnicas e intervenções em áreas de risco, bem como em atividades preventivas e educativas junto à comunidade. A padronização do vestuário contribui diretamente para a organização interna, a segurança das operações, a visibilidade institucional e a percepção de credibilidade por parte da população e de demais órgãos públicos.

Ao atender plenamente aos critérios de qualidade, durabilidade e conformidade técnica, a presente contratação proporcionará ganhos significativos em eficiência, valorização da equipe de campo e melhoria da imagem institucional, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a excelência na prestação dos serviços essenciais à proteção e defesa civil no âmbito municipal.

Da modalidade a ser considerada no processo licitatório:

A escolha da modalidade de licitação deve considerar as características específicas do objeto a ser contratado e as diretrizes legais aplicáveis, garantindo assim a adequação e legalidade do processo licitatório.

Sugere-se então optar pela modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, essa abordagem oferece agilidade e eficiência, permitindo a contratação direta do fornecedor mais adequado, sem a necessidade de um processo licitatório formal. Ao adotarmos a dispensa de licitação, garantimos a conformidade legal e a utilização responsável dos recursos públicos, priorizando a realização eficiente do atendimento às necessidades do projeto.

Ademais, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que, por se tratar de uma aquisição direta, não é necessária a apresentação de garantia da contratação.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por tratar-se de aquisição de 60 (sessenta) camisas polo destinadas ao uso do quadro funcional da Defesa Civil do Município de Campina Grande - PB, não existe a necessidade da execução do parcelamento da contratação, sendo preferível que o objeto seja entregue em sua totalidade.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, portanto, que a contratada cumpra com os termos e cláusulas do processo posto e possa, entregar ao fim do projeto, produtos que atendam todas as necessidades da Defesa Civil e que preencham as lacunas provenientes das demandas cujo projeto objetivou solucionar.

IX - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não será necessário adotar quaisquer providências prévias à contratação.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a aquisição de 60 (sessenta) camisas polo destinadas ao uso do quadro funcional da Defesa Civil do Município de Campina Grande - PB, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam procedimentos adicionais.

Os serviços a serem prestados são autônomos e não dependem de outras contratações para sua plena execução. Dessa forma, a contratação pode ocorrer de maneira independente, garantindo a eficiência e a conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não gera impactos ambientais diretos, mas visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da empresa, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. N° 5° e 11 da Lei 14.133/2021.

A empresa deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da aquisição de 60 (sessenta) camisas polo destinadas ao uso do quadro funcional da Defesa Civil do Município de Campina Grande - PB.

Viabilidade técnica: A solução proposta apresenta plena viabilidade técnica, considerando que os produtos a serem adquiridos — camisas confeccionadas em tecido 100% algodão, com logotipos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

bordados em conformidade com a identidade visual da Defesa Civil — atendem aos padrões de qualidade, durabilidade e apresentação exigidos para o uso contínuo dos servidores em atividades operacionais. As especificações definidas asseguram a compatibilidade do material com as necessidades institucionais, contribuindo para a uniformização visual e para o fortalecimento da imagem do órgão junto à população.

Viabilidade operacional: Do ponto de vista operacional, a contratação visa atender a uma demanda permanente da equipe funcional, que atua em campo em diversas frentes, como vistorias técnicas, ações preventivas, emergências e intervenções em áreas de risco. A aquisição de duas camisas por servidor promove a padronização do vestuário, facilita a identificação dos agentes e melhora a organização interna. Isso garante condições adequadas de trabalho, reforçando a eficiência e a segurança durante as operações da Defesa Civil.

Viabilidade orçamentária: Em relação ao aspecto orçamentário, os valores estimados para aquisição foram obtidos por meio de pesquisa prévia de mercado e estão compatíveis com os preços praticados por fornecedores especializados. A contratação representa um investimento proporcional à relevância da atividade desenvolvida pelo órgão, além de estar alinhada à disponibilidade orçamentária da administração pública, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência no uso dos recursos públicos.

Adequação à necessidade identificada: A aquisição das camisas mostra-se plenamente alinhada às necessidades funcionais da Defesa Civil, que demanda vestuário padronizado para fins de identificação, organização, segurança e valorização institucional. O fornecimento do fardamento contribui significativamente para o desempenho das atribuições legais do órgão, refletindo-se positivamente na qualidade do atendimento prestado à população, especialmente em situações de urgência.

Conclusão: Diante das informações expostas, conclui-se que a contratação apresenta-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e financeiramente compatível com a realidade orçamentária do Município de Campina Grande – PB. Assim, recomenda-se a formalização do processo de aquisição, em estrita observância às normas legais vigentes. Destaca-se, ainda, a necessidade de fiscalização criteriosa em todas as etapas da contratação, de modo a assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas e garantir a efetividade da execução.

Este Estudo Técnico Preliminar é válido para os fins a que se destina e está disponível para esclarecimentos adicionais, se necessário.

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Equipe Técnica:

Nome: Igor Vinícius Mendes Gonçalves

Função: Assessor Técnico



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Nome: Michel Whilliams da Silva Chaves
Função: Assessor Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 595D-6B70-9F54-E361

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 28/05/2025 10:22:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 02/06/2025 09:50:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/595D-6B70-9F54-E361>

Mapa de Risco 08.011.2025

Identificação do Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) camisas polo destinadas ao uso do quadro funcional da Defesa Civil do Município de Campina Grande - PB.

Fase da análise: Fase Interna de Licitação

Identificação			Análise				Resposta			
Nº	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível de Risco	Status de Risco	Medidas Preventivas	Responsável	Medidas Corretivas	Responsável
1	Entrega das camisas fora do prazo estipulado em contrato	Pode comprometer a disponibilidade do uniforme no tempo necessário, afetando a apresentação institucional da equipe.	2	2	4	Moderado	Estabelecer cronograma claro e cláusulas contratuais rigorosas sobre prazos.	Fiscal do Projeto	Aplicar penalidades previstas no contrato por descumprimento de prazo	Fiscal do Projeto
2	Fornecimento de camisas fora das especificações técnicas (tecido, cor, estampa)	Pode prejudicar a imagem institucional, causar desconforto aos usuários e gerar necessidade de substituição.	2	3	6	Alto	Realizar conferência detalhada das amostras e especificações técnicas antes da produção	Fiscal do Projeto	Exigir substituição imediata e recusa formal da mercadoria não conforme	Secretaria de Obras
3	Falta de documentação fiscal ou contratual adequada por parte da empresa fornecedora	Pode impedir a conclusão do processo de aquisição, comprometendo a disponibilidade do item para uso no prazo previsto.	1	3	3	Moderado	Verificar documentação da empresa antes da assinatura do contrato	Fiscal do Projeto	Solicitar formalmente a regularização da documentação em prazo definido, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.	Fiscal do Projeto
4	Comunicação deficiente entre fornecedor e setor responsável	Pode gerar erros nos detalhes do pedido, atrasos ou entregas incorretas	2	2	4	Moderado	Estabelecer canal de comunicação claro e registro por escrito de todas as etapas.	Fiscal do Projeto e Secretaria de Obras	Agendar reuniões ou trocas formais para ajustes e retificações	Fiscal do Projeto e Secretaria de Obras
5	Divergência nos tamanhos das camisas entregues	Pode inviabilizar o uso por parte dos servidores e gerar insatisfação ou necessidade de trocas.	2	2	4	Moderado	Exigir planilha detalhada com a grade de tamanhos e realizar conferência no momento da entrega.	Fiscal do Projeto	Adotar canais de comunicação adequados para tratar de questões sensíveis, além de implementar ferramentas de acompanhamento e fiscalização das atividades executadas.	Fiscal do Projeto
6	Inexecução parcial do objeto (entrega de quantidade inferior a 60 unidades)	Pode comprometer o atendimento de todo o quadro funcional previsto na aquisição.	1	3	3	Moderado	Incluir cláusula contratual clara sobre a obrigatoriedade da entrega integral e conferência no ato do recebimento..	Fiscal do Projeto	Notificar o fornecedor e exigir a complementação imediata da entrega, sob pena de sanção.	Secretaria de Obras

Legenda:

Os itens "Probabilidade (prob)" e "Impacto", serão classificados da seguinte forma: 1 = baixo(a); 2 = médio(a); e 3 = alto(a)

O item "Nível de Risco" terá valores resultantes do produto da probabilidade pelo impacto.

O item "Status de Risco" será classificado da seguinte forma: nível de risco = 1, status "baixo"; nível de risco = 3, status "moderado"; nível de risco = 6, status "alto"; nível de risco = 9, status "altíssimo".



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8262-2107-0E25-B2B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 28/05/2025 10:44:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 02/06/2025 09:50:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8262-2107-0E25-B2B6>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)

Planilha de Formação de Preço de Referência -Aquisição de 60 (sessenta) camisas polo destinadas ao uso do quadro funcional da Defesa Civil do Município de Campina Grande - PB.																	
Aquisição						Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Metodologia					
Item	Quant. Demand.	Und.	Descrição	Preço Unitário	Preço Referencial	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Desvio padrão	Coefficiente de Variação	Média	Mediana	Método a ser utilizado	Instrumento de Pesquisa utilizado
1	1	unid.	Aquisição de 60 camisas polo em 100% algodão, sendo 30 unidades de camisas na cor branca e 30 unidades de camisas na cor azul, com logotipo da Defesa Civil (7x7 cm, cores laranja, branco e azul) e brasão do Município de Campina Grande bordados, destinadas ao uso do quadro funcional da Defesa Civil do Município de Campina Grande.	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00	Sv4 Fardamentos	R\$ 2.400,00	Bordado Mágico - Uniformes Profissionais	R\$ 5.100,00	Galindo Uniformes	R\$ 7.494,00	R\$ 2.548,53	51%	R\$ 4.998,00	R\$ 5.100,00	mediana	Contato com o fornecedor

Autores da Pesquisa:

Nome: Igor Vinicius Mendes Gonçalves
Função: Assessor Técnico

Nome: Michel Whilliams da Silva Chaves
Função: Assessor Técnico

Valor total: R\$ 5.100,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAFB-460F-679D-24E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 28/05/2025 10:47:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 02/06/2025 09:50:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AAFB-460F-679D-24E7>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria Municipal de Obras

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) camisas polo destinadas ao uso do quadro funcional da Defesa Civil do Município de Campina Grande - PB.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **04 122 2001 2056** Ações administrativas da SECOB.
Elemento da Despesa: **3390.39**
Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 2.400,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA: **R\$ 142.167,98**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 8322

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB 28 de Maio de 2025.

Joab Kleber Lucena Machado
Secretário de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1046-92C9-796A-8FDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 29/05/2025 09:25:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1046-92C9-796A-8FDB>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
(Base legal: Art. 3º da IN nº 65/2021)

Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) camisas polo destinadas ao uso do quadro funcional da Defesa Civil do Município de Campina Grande - PB.

Fontes consultadas: pesquisa de preço realizada com base nos parâmetros definidos pelo inciso IV do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, da seguinte forma: “pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”.

Série de preços coletados: os preços coletados estão discriminados nas propostas de fornecedores.

Método aplicado: cotação de preços direto com os fornecedores.

Justificativa para a metodologia utilizada:

Cotação de preços: a cotação de preços foi escolhida por sua eficiência e rapidez na obtenção de propostas comerciais dos fornecedores. Essa prática permite a comparação direta dos valores oferecidos pelas empresas, o que facilita a identificação da proposta com melhor custo-benefício. Além disso, trata-se de um procedimento amplamente aceito em processos de aquisição, caracterizando-se como uma forma transparente e objetiva de buscar as melhores condições de compra. Diante disso, optou-se pela cotação de preços como metodologia para assegurar uma seleção justa e eficiente do fornecedor, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços da Defesa Civil do município de Campina Grande, Paraíba.

Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021?

☒ sim ☐ não

A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

☒ sim ☐ não

Os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ sim ☐ não

Houve pesquisa com menos de três preços?



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

() sim (x) não

Descrição do objeto a ser contratado: item 1 do documento Termo de Referência.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: propostas de fornecedores.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 da IN nº 65/2021: Para a aquisição de 60 camisas polo destinadas ao uso do quadro funcional da Defesa Civil do Município de Campina Grande – PB, foi conduzido um processo de busca por fornecedores que atendessem aos requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

No levantamento inicial de potenciais fornecedores, identificaram-se 3 (três) empresas plenamente capacitadas para atender à demanda, em conformidade com a legislação vigente sobre licitações e contratos. Essas empresas atenderam aos critérios definidos neste processo, apresentando amostras compatíveis com os padrões exigidos, bem como descrições técnicas e quantitativos adequados, demonstrando plena capacidade de fornecimento do objeto contratado.

Considerando que esses fornecedores cumpriram todos os requisitos estabelecidos, foram selecionados para participar do processo de cotação, assegurando a competitividade, a transparência e a eficiência na aquisição dos materiais destinados à execução dos serviços da Secretaria de Obras.

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica.

Michel Whilliams da Silva Chaves
Assessor Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1E9-1CE3-4303-F3B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 04/06/2025 12:22:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C1E9-1CE3-4303-F3B3>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)

Justificativa para escolha do fornecedor

A escolha da empresa SV4 FARDAMENTOS, inscrita sob o CNPJ: 55.912.150/0001-63, localizada na Rua Engenheiro João Hélio Alves Rocha, 46c, Planalto - CEP 59073-070, Natal-RN, como fornecedora do material em questão, baseia-se em uma análise detalhada das cotações obtidas através de pesquisa de mercado. Durante o processo, o valor estimado para a contratação dos serviços foi de R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais), com base em estudos de mercado e referências de preços.

A proposta apresentada pela SV4 FARDAMENTOS, no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o fornecimento de 60 (sessenta) camisas tipo polo, de manga curta, confeccionadas em tecido 100% algodão. As peças serão divididas igualmente entre as cores branca (30 unidades) e azul (30 unidades), nos tamanhos M (10 unidades), G (32 unidades), GG (14 unidades) e XGG (4 unidades), com distribuição proporcional entre as cores. Cada camisa terá dois logotipos bordados na parte frontal: o primeiro, nas cores laranja, branco e azul, conforme a identidade visual da Defesa Civil; e o segundo logotipo, em cor contrastante — branco nas camisas azuis e azul nas camisas brancas. Apresentou menor valor global de contratação, o que representa uma economia relevante para a administração pública. Este fator financeiro, aliado à competitividade da proposta, foi um dos principais critérios que levaram à escolha desta empresa.

Adicionalmente, a SV4 FARDAMENTOS atendeu a todos os requisitos técnicos e operacionais exigidos no processo de cotação. A empresa demonstrou capacidade e experiência na prestação de serviços similares, o que foi corroborado por sua documentação e referências apresentadas. A regularidade fiscal e a conformidade com os critérios estabelecidos também foram verificadas, garantindo que a empresa esteja apta a cumprir com todas as obrigações contratuais.

Assim, a decisão de contratar a SV4 FARDAMENTOS é justificada pela combinação de fatores como o valor proposto, que apresenta menor valor global entre as propostas, a experiência da empresa, e sua conformidade com as exigências do processo. Esta escolha, portanto, reflete o compromisso com a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública, garantindo a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços contratados.

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica.

Igor Vinícius Mendes Gonçalves
Assessor Técnico

Michel Whilliams da Silva Chaves
Assessor Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEE3-7C5A-F400-8765

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 28/05/2025 10:51:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 28/05/2025 13:25:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FEE3-7C5A-F400-8765>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

DOCUMENTO OFICIALIZADOR DE DEMANDA

Considerando o planejamento estratégico do município quanto aos projetos da Secretaria de Obras, solicita-se autorização para prosseguimento de estudos técnicos voltados a tais aspectos conforme justificativas abaixo apresentadas.

1. Objeto

Aquisição de 60 (sessenta) camisas polo destinadas ao uso do quadro funcional da Defesa Civil do Município de Campina Grande - PB.

1.1 Justificativa da necessidade de contratação dos materiais

A presente contratação se faz necessária para padronizar a vestimenta do quadro funcional da Defesa Civil do Município de Campina Grande - PB, promovendo maior identificação dos servidores durante o desempenho de suas atividades, especialmente em ações externas, emergenciais e de atendimento à população. A aquisição das camisas polo visa também contribuir para a organização, segurança e profissionalismo dos agentes, facilitando a atuação em campo e a comunicação com a comunidade em situações de risco ou calamidade. Além disso, a padronização atende às diretrizes de apresentação institucional e reforça a imagem da Defesa Civil como órgão de pronta-resposta e apoio à população.

2. Quantitativos dos materiais a serem contratados

- Quantitativo estimado de materiais:

Item	Descrição	Tamanho	Quantidade
1	Camisa polo, cor branca, material algodão	M	5
		G	16
		GG	7
		XGG	2
2	Camisa polo, cor azul, material algodão	M	5
		G	16
		GG	7
		XGG	2
TOTAL			60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

3. Previsão de entrega dos materiais

Considerando as etapas de contratação, estima-se que o prazo para entrega dos materiais seja até o dia 30 de junho de 2025.

4. Indicação da equipe de elaboração dos estudos

Fica atribuída a responsabilidade de desenvolvimento dos documentos necessários para a aquisição do objeto em questão à equipe de planejamento interno de licitações da SECOB.

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica

Brayner Neiva Ribeiro
Gerente de Operações Defesa Civil

Assinado por 1 pessoa: BRAYNER NEIVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E00A-626A-A9F8-119F> e informe o código E00A-626A-A9F8-119F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E00A-626A-A9F8-119F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRAYNER NEIVA RIBEIRO (CPF 931.XXX.XXX-87) em 28/05/2025 08:38:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E00A-626A-A9F8-119F>



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Voltar](#)

Execução da Contratação: **981981 - 141/2025**



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
08.009/2025	Dispensa de licitação	Não
Fundamento Legal		
Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;		
Categoria	Moeda	
Bens	Real	
Tipo de objeto	Objeto	
Não se aplica	AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) CAMISAS POLO DESTINADAS AO USO DO QUADRO FUNCIONAL DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB.	
Id contratação PNCP		
08993917000146-1-000127/2025		

Lista de Grupos de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

GRUPO 1 | 2 itens

[camisas](#)

Valor Total: R\$ 2.400,00

Situação:

Homologado

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^



Atenção. Nenhum item incluído.

Artefatos vinculados ^



Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
1. DOD.pdf	DFD	04/06/2025	252.442 KB	Sim	
2. ETP.pdf	Estudo Técnico Preliminar	04/06/2025	698.218 KB	Sim	
4. Mapa de Riscos.pdf	Mapa de Riscos	04/06/2025	135.562 KB	Sim	
3. Termo de Referencia.pdf	Termo de Referência	04/06/2025	971.281 KB	Sim	
6. Justificativa Escolha do Fornecedor.pdf	Outros	04/06/2025	180.407 KB	Sim	
8. Demonstrativo Orcamentario.pdf	Outros	04/06/2025	78.029 KB	Sim	
9. Parecer Juridico.pdf	Outros	04/06/2025	261.435 KB	Sim	
ATO e AVISO + PUBLICACAO.pdf	Aviso de Contratação Direta	04/06/2025	173.782 KB	Sim	
5. Planilha Preco de Referencia.pdf	Outros	04/06/2025	165.45 KB	Sim	

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
088.107.094-70	JOAB KLEBER LUCENA MACHADO	Autoridade competente
708.715.104-56	CATARINA DE ARAUJO DAMASCENO	Responsável pela contratação direta



Acesso à
Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 141/2025

Última atualização 04/06/2025

Local: Campina Grande/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE

Unidade compradora: 981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08993917000146-1-000127/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 60 (SESENTA) CAMISAS POLO DESTINADAS AO USO DO QUADRO FUNCIONAL DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

ItensArquivosHistórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Camiseta aplicação: uniforme, características adicionais: conforme modelo do órgão, cor: branca, material: malha algodão, tipo: unissex, tipo gola: redonda, tipo manga: curta	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
2	Camiseta características adicionais: conforme modelo do órgão, cor: azul marinho, material: malha 100% algodão, fio 30.1, tamanho: sob medida, tipo: uniforme, tipo gola: redonda, tipo manga: curta	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

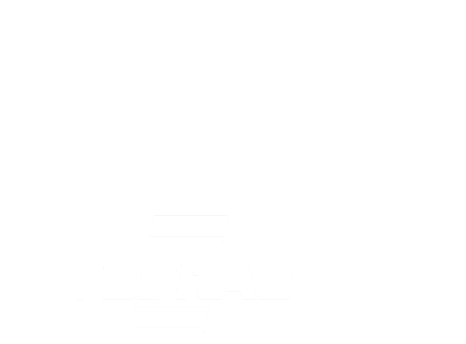
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

DISPENSA Nº 08.009.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 656/2025**, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) CAMISAS POLO DESTINADAS AO USO DO QUADRO FUNCIONAL DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB”**, em favor da empresa **EDVANEIDE VALESSA COSTA BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob nº **55.912.150/0001-63**, no valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/21**, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 02 de junho de 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

DISPENSA Nº 08.009/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

DISPENSA Nº 08.009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 08.009/2025**, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) CAMISAS POLO DESTINADAS AO USO DO QUADRO FUNCIONAL DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB**”, em favor da empresa **EDVANEIDE VALESSA COSTA BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob nº **55.912.150/0001-63**, no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/21**, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 02 de junho de 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

DISPENSA Nº 08.009/2025

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F9E6-A111-68AF-DDA8> e informe o código F9E6-A111-68AF-DDA8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9E6-A111-68AF-DDA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 02/06/2025 10:59:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F9E6-A111-68AF-DDA8>

Signatários: Fabio Henrique Thoma E Vendasnet-Comercial De Material Elétrico E Informática Ltda. **Valor Global:** R\$ 9.325,50 (Nove Mil, Trezentos E Vinte E Cinco Reais E Cinquenta Centavos). **Data De Assinatura:** 27/05/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE OBRAS

DISPENSA Nº 08.009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 08.009/2025, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) CAMISAS POLO DESTINADAS AO USO DO QUADRO FUNCIONAL DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB”, em favor da empresa EDVANEIDE VALESSA COSTA BEZERRA, inscrita no CNPJ sob nº 55.912.150/0001-63, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 02 de junho de 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

DISPENSA Nº 08.009.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2025
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 656/2025, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) CAMISAS POLO DESTINADAS AO USO DO QUADRO FUNCIONAL DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB”, em favor da empresa EDVANEIDE VALESSA COSTA BEZERRA, inscrita no CNPJ sob nº 55.912.150/0001-63, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica. Campina Grande, 02 de junho de 2025.

Campina Grande, 02 de junho de 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº 9.16.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE informa aos interessados que, de acordo com os atos da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO, HOMOLOGA e ADJUDICA a CONCORRÊNCIA Nº 9.16.01/2025, cujo objeto é a

EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – JARDIM VERDEJANTE, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa ALLER CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.803.942/0001-58, que apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 1.943.900,00, (Um milhão, novecentos e quarenta e três reais mil e novecentos reais).

Campina Grande, 02 de junho de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16442/2023/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico Nº 030/2023. Partes: Sms/Pmcg E Rgn Instrumentos E Equipamentos Medicos Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Instrumentais Cirurgicos, Para Atender A Rede De Hospitais Da Atenção Especializada, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 01/06/2026). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034. Elemento Da Despesa: 4490.52. Fontes De Recursos: 16010000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Raphael Gonçalves Nicésio. Data Da Assinatura: 29/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16270/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16107/2024. Partes: Sms/Pmcg E Julia Andrade Farias Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 05/06/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Julia Andrade Farias. Data Da Assinatura: 29/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16283/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16139/2024. Partes: Sms/Pmcg E Souto & Medeiros Serviços Medicos Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina